



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 1.011, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1968

ÉLIO BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

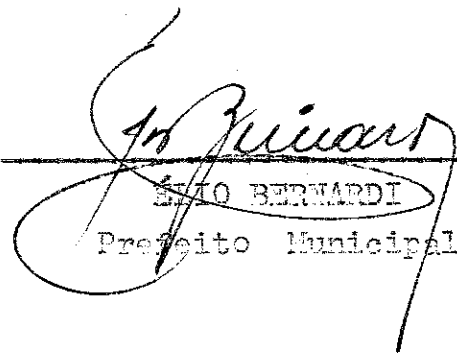
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e eu - promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 176 do Código - Tributário Municipal (Leis nºs. 910, de 31 de Dezembro de 1966 e 930, de 14 de Março de 1967) mais a seguinte alínea:

- "V - as bancas de jornais e revistas, ocupando áreas em vias ou logradouros públicos, desde que:
- a - se trate de banca única do contribuinte;
 - b - prove o interessado sua residência no Município por tempo igual ou superior a cinco anos; e
 - c - o interessado seja, a juízo das autoridades municipais, incapaz para outra atividade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 6 de fevereiro de 1968


ÉLIO BERNARDI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume.-


ARIUUX RODRIGUES COSTA
Secretário